

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado cria, nos termos do inciso XVIII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, os Conselhos Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no âmbito das subprefeituras que compõem a cidade.

Com eles, a Prefeitura do Município de São ganha força extra para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, especificamente, para o esforço - ainda embrionário em nossa cidade de implementação da Agenda 21 nos níveis municipal e local.

O Projeto consagra ainda, na seara da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, dois princípios basilares da Lei Orgânica do Município, previstos nos artigos 2º e 81: a descentralização das ações públicas municipais e o controle social na formulação e implementação das políticas públicas.

Os Conselhos propostos aprofundam a descentralização das ações que compõem a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Com eles, haverá uma evidente aproximação entre as propostas da Prefeitura o Município de São Paulo e os problemas ambientais vivenciados diariamente em nossa cidade. Além disso, é imprescindível este espaço para a caracterização da questão ambiental em dimensão local e a participação direta dos cidadãos na construção de propostas que visem à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento local sustentável.

Nesse sentido, este PL contempla, dentre as atribuições dos Conselhos propostos, a transferência para as subprefeituras da preocupação e das atividades de implementação da Agenda 21. Há muito tempo os movimentos sociais ambientalistas lutam para que a Prefeitura do Município de São Paulo assumira uma participação mais ativa junto aos compromissos firmados internacionalmente pela Agenda 21. Nos últimos anos essa reivindicação vem sendo lentamente atendida e há hoje, na cidade, uma ampla mobilização pela formação e implementação das Agendas 21 locais.

Dessa forma, os Conselhos Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável são o instrumento adequado para a materialização do controle social junto às subprefeituras, garantindo a participação da sociedade, com paridade em relação ao Poder Público, na gestão da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em âmbito local.

Finalmente, é indispensável ressaltar que este Projeto se inspirou no PL 242/04, de autoria da vereadora Flávia Pereira, o qual, após um processo público de debate, buscou ampliar e, onde possível, aperfeiçoar.